

Diário Oficial nº : 26443

Data de publicação: 26/12/2014

Matéria nº : 721517

LEI Nº 10.221, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Autor: Deputado Walter Rabello**

**Institui a Semana Estadual de Combate ao Crack no Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Estadual de Combate ao Crack no Estado de Mato Grosso, a ser anualmente celebrada de 19 a 26 de setembro, com o objetivo de valorizar e apoiar a realização de campanhas, encontros, exposições, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à prevenção e ao combate ao crack, à recuperação de seus usuários e a eliminação do respectivo tráfico.

**Parágrafo único.** A Semana Estadual de Combate ao Crack no Estado de Mato Grosso, será celebrada prioritariamente nas escolas da rede pública estadual.

**Art. 2º** A Semana Estadual de Combate ao Crack terá por lema a frase “TIRE A PEDRA DO CAMINHO” e será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado